



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2021**  
(em 13 de maio de 2024)

*TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SOB Nº 053/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 016/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E O SENHOR MÁRIO BOEING, NA FORMA ABAIXO:*

**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Neri Vandresen*, CPF nº 560.121.019-53, neste ato, simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e **MÁRIO BOEING**, pessoa física, portador do CPF nº 029.534.949-28, residente e domiciliado na Estrada Geral Rio Chapéu s/n, Município de Rio Fortuna/SC, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebra o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato Administrativo nº 053/2021, oriundo do Processo de Licitação nº 016/2021, Pregão Presencial nº 010/2021, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

Fica aplicado ao Contrato, o índice de reajuste indicado pelo INPC (IBGE), reajustando em 3,23% em razão do Requerimento efetuado pela Contratada, conforme previsto na Cláusula Quarta, §3º, do Contrato Administrativo nº 053/2021 de 01 de abril de 2021, referente ao período de maio de 2023 à abril de 2024, adotando as seguintes alterações de valores:

- Linha 02: o valor unitário de R\$ 210,77 (duzentos e dez reais e setenta e sete centavos) para R\$ 217,58 (duzentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), ficando o saldo remanescente em R\$ 32.201,84 (trinta e dois mil duzentos e um reais e oitenta e quatro centavos) considerando o quantitativo restante de 148 dias letivos.

**Parágrafo Único.** O reajuste pelo INPC, considerando a inflação medida no período, se faz necessária como forma de manter o reequilíbrio contratual no caso de prorrogação contratada, uma vez que a manutenção do equilíbrio financeiro de contrato vem prevista na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato não modificadas por este instrumento.

E, por ser ato unilateral, lavrou-se o presente Apostilamento, que vai assinado pela autoridade competente.



***Estado de Santa Catarina***  
***Município de Rio Fortuna/SC***

Rio Fortuna/SC, 13 de maio de 2023.

**NERI VANDRESEN**  
Prefeito de Rio Fortuna